



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505304.000001/2024-01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório objetivando a eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta Secretaria no Município de Marabá-PA.

O art. 78 da Lei nº 14.133/2021 estabelece um elenco de procedimentos auxiliares utilizados com o objetivo de instrumentalizar o processo, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, deste modo, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços- SRP, visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 74º do Decreto nº 383/2023. Cabe ressaltar que a aquisição pretendida não possui caráter continuado.

A contratação de serviços especializados para a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, é essencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O ar-condicionado é vital tanto em ambientes residenciais quanto em grandes empresas, sendo crucial para garantir o conforto e a segurança de todos. A manutenção adequada desses equipamentos é indispensável para assegurar seu bom funcionamento, protegendo tanto os materiais quanto a saúde das pessoas que utilizam esses ambientes.

A manutenção preventiva, realizada periodicamente, tem como objetivo principal prevenir problemas e minimizar a possibilidade de falhas nos sistemas de ar condicionado. Essa prática inclui revisões planejadas, controle e troca de peças necessárias, e a verificação contínua do desempenho dos aparelhos.

A manutenção corretiva, por sua vez, é voltada para intervenções em casos de falhas, defeitos ou problemas operacionais, garantindo que os sistemas voltem a funcionar corretamente. Além disso, este processo inclui serviços de instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado.

Atualmente, a Secretaria de Saúde de Marabá abriga várias diretorias em sua estrutura operacional, incluindo:

- DMAC (Diretoria de Média e Alta Complexidade): Destacando-se os hospitais de médio e grande porte, como o Hospital Municipal de Marabá (HMM) e o Hospital Materno Infantil de Marabá (HMI).

- DAB (Diretoria de Atenção Básica): Representando uma grande quantidade de postos de saúde nas zonas urbana e rural.

- DVS (Diretoria de Vigilância em Saúde): Enfatizando a importância das vacinas e medicamentos.

- DA (Diretoria Administrativa).

É importante ressaltar a necessidade crucial desses serviços de manutenção, principalmente considerando a região de altas temperaturas e sensação térmica intensa. Um ambiente climatizado é

essencial não só para o bem-estar dos servidores, mas também para a preservação de materiais sensíveis como alimentos, medicamentos e vacinas. Isso assegura um atendimento adequado e eficaz aos usuários do SUS.

Deste modo, faz-se necessário registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta Secretaria no Município de Marabá-PA.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Diante da necessidade da Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 405/2023, artigo 3º, inciso V:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração Municipal julgar pertinente, em especial: V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Portanto, considerando os benefícios e as vantagens oferecidas pelo modelo de registro de preço, aliados à flexibilidade e à adaptabilidade necessária para atender às demandas dinâmicas da administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor de apoio-SMS

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar

condicionada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta Secretaria no Município de Marabá-PA

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2024, item 19 (Outros serviços de pessoa jurídica - Saúde). (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratAnual-2024.pdf>).

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Dentre seus objetivos, está a busca pela manutenção da qualidade, segurança e saúde nas condições de trabalho, que impactam na vida do servidor bem como na população em geral que busca os serviços de saúde pública.

Também se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA. Concluindo-se pela essencialidade da aquisição deste objeto para atender o interesse público em total acordo com os instrumentos de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência:

4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento das propostas, na qual conste responsável técnico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico, com habilitação para execução de serviços compatível com os da presente licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante e atualizada;

4.3. Atender todas as exigências de especificação e normativas, conforme abaixo;

4.4. a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

4.5. b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4.6. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

4.7. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

4.8. Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

PLANILHA MEDIA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 9.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desicrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção de eletrica e A2:C237eletronica se necessario.	100	UNIDADE

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR 10.000BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com reposição de gás e manutenção eletrica e eletronica.	100	UNIDADE
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000btu's, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	100	UNIDADE
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 18.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	100	UNIDADE
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 22.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletro eletronica se necessario.	100	UNIDADE
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 24.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica eletronica se necessario.	100	UNIDADE
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 28.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	100	UNIDADE
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 30.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000 btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	100	UNIDADE

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 36.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro eletronica com reposição de gás em manutenção eletrica e eletronica se necessario.	100	UNIDADE
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CENTRAIS DE AR DE 38.000BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica.	100	UNIDADE
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 48.000 BTUS Especificação : manutencão preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro eletronica com reposição de gás e manutenção eletrica eletronica se necessario.	100	UNIDADE
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	100	UNIDADE
13	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
14	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
15	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
16	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
17	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
18	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
19	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
20	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	100	UNIDADE
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	20	UNIDADE

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	20	UNIDADE
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	20	UNIDADE
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	13	UNIDADE
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	13	UNIDADE
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	13	UNIDADE
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	20	UNIDADE
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	20	UNIDADE
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	20	UNIDADE
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	20	UNIDADE
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	20	UNIDADE

32	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	20	UNIDADE
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18000btus a 24000 BTUS SPLIT	20	UNIDADE
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	20	UNIDADE
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	20	UNIDADE
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	20	UNIDADE
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	20	UNIDADE
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 60.000 BTU SPLIT.	15	UNIDADE
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE

42	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	10	UNIDADE
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	20	UNIDADE
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	20	UNIDADE
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	20	UNIDADE

52	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	20	UNIDADE
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	20	UNIDADE
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	20	UNIDADE
55	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas.	50	UNIDADE

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pelo Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços, para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá. A presente pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo no mercado, bem como, consultas à portais de licitações e sites oficiais.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços. O procedimento para a realização da pesquisa de preços descrito acima, esta regulamentado no art. 54 do Decreto Municipal nº 383/2021. No que se refere aos métodos para obtenção do preço estimado está previsto, especificamente, no art. 59 do mesmo decreto.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP);

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se inicialmente atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

No entanto, constatou-se que a busca nesses sistemas oficiais não resultou em informações suficientes ou atualizadas para a composição total de custos unitários relacionados ao objeto desta licitação. Deste modo, a inefetividade na obtenção desses dados comprometeu a correta determinação do preço estimado.

Diante dessa situação, optou-se por não utilizar somente os parâmetros do inciso I, conforme previsto na legislação vigente, em virtude da falta de disponibilidade de informações adequadas nos sistemas oficiais mencionados. Essa decisão visa garantir a transparência e a lisura no processo licitatório, uma vez que a utilização de dados desatualizados ou incompletos poderia comprometer a competitividade e a eficiência do certame.

Foi realizada a pesquisa pelo sistema Banco de preços. Em relação a utilização do mesmo, ele possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 18 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado da contratação é de R\$ **1.340.580,06** (Um Milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos). Acrescentamos ainda que a quantidade especificada no eventual e futuro processo Licitatório seguirá os moldes do Sistema de Registro de Preço (SRP), e se faz mais vantajoso o presente quantitativo, pois a Administração Pública não está vinculada a contratar o total geral.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As soluções foram apreciadas ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica para a Administração. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas Técnicas e Econômicas

A escolha dos tipos de serviços e soluções apresentados baseia-se em justificativas técnicas e econômicas que visam:

Eficiência Operacional: Garantir que os equipamentos funcionem com máxima eficiência energética e operacional, reduzindo custos com energia elétrica e manutenção.

Conformidade com Normas: Assegurar que todas as instalações e manutenções sejam realizadas conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo segurança e conformidade legal.

Saúde e Conforto: Proporcionar ambientes climatizados adequados para o bem-estar dos usuários e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para um melhor atendimento à população.

A implementação da solução proposta para a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar e ar condicionado é essencial para garantir o bom funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Através de uma abordagem técnica e econômica bem fundamentada, busca-se assegurar a eficiência, segurança e conforto dos ambientes climatizados,

contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido as manutenções de ar-condicionado e centrais de ar está entre os principais cuidados da manutenção preventiva, uma ação que tem como objetivo prevenir que o equipamento apresente falhas ou paradas inesperadas. Trata-se de um tipo de intervenção que deve ser realizado regularmente, garantindo a inspeção do aparelho e a realização de ajustes que visam a conservação do equipamento e a eliminação de aspectos que podem causar problemas. Com isso, os itens deste Processo Licitatório foram agregados com base em seu uso, e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse da Administração, visando propiciar proposta efetivamente, mas vantajosas. Objetivando também o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

A opção pelo agrupamento exposto nessa justificativa, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote único seguido dos itens 01 ao 55, tem a padronização em lote garante que, dentro do termo de referência, possam ser solicitados peças de substituição dos equipamentos que devem ser do mesmo fabricante, garantido a solução de entrega em conjunto, e que o atraso na entrega de um item não irá influenciar na entrega de um outro item, e por fim a padronização dos serviços, de maneira que os mesmos serão executados por um fornecedor que tem conhecimento e aptidão.

Assim, acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único serviço.

A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, o principal benefício é a disponibilidade dos serviços que atendam toda e qualquer demanda quando solicitado. Considerando que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via pregão eletrônico para a contratação dos serviços. Considerando o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço. Considerando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou

adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes desta contratação, no entanto a contratada deverá observar: Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos, além de obedecer às normas para empresas prestadoras de serviço Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 – ANVISA.

Quanto ao CATMAT Sustentável, o mesmo tem como objetivo identificar itens de materiais sustentáveis que podem ser adquiridos em substituição a itens similares em processos de contratação, visando promover a adoção de práticas mais sustentáveis nas aquisições governamentais. No entanto, não existe regulamentação municipal vigente para a aplicação de CATMAT Sustentável.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação da execução do objeto e da gestão contratual.

Foi possível identificar a importância da existência do Mapa de Risco para a minimização dos riscos no elaboração do processo licitatório e na execução do contrato, propondo melhorias capazes de auxiliar na prevenção desses riscos.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

A “Análise de Riscos”, deverá ser reanalisada conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes.

Cabe pontuar que “Análise de Riscos” NÃO se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do “Análise de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, DECLARA SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO para prestação de serviços.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente

Edinusia Dias da Silva

Coordenadora de Licitações e Compras

Portaria nº 1745/2021-GP

Documento assinado eletronicamente

Mariana Costa de Souza

Coordenadora II

Portaria nº 251/2024-GP

Documento assinado eletronicamente

Regiane Farias de Holanda

Coordenadora II

Portaria nº1373/2024-GP

Documento assinado eletronicamente

Andréa Almeida Lobato Moraes

Coordenadora I

Portaria nº905/2024-GP

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Monica Borchart Nicolau

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 929/2023-GP



Documento assinado eletronicamente por **Edinusia Dias da Silva, Coordenadora de Licitações e Compras**, em 02/10/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza, Coordenadora II**, em 02/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Farias de Holanda, Coordenadora II**, em 02/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Lobato Moraes, Coordenadora I**, em 02/10/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Borchart Nicolau**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 02/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123259** e o código CRC **B5DBC6E7**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505304.000001/2024-01

SEI nº 0123259